

RELATÓRIO DE AUDITORIA	
Ordem de Serviço:	Nº 25-A/2017/CGM/AUDI
Unidade Auditada:	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)
Período de Realização:	De 11/09/2017 a 16/04/2018

SUMÁRIO EXECUTIVO

Sr. Coordenador,

Este relatório apresenta o resultado da auditoria referente à Ordem de Serviço n.º 25-A/2017, realizada na Divisão Técnica de Produção e Arborização (DEPAVE-2), pertencente à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA), com o objetivo de avaliar os controles envolvidos no fluxo de recepção das mudas provenientes de Termo de Compromisso Ambiental (TCA) ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e de fornecimento aos órgãos públicos, especialmente às Subprefeituras.

Primeiramente, cabe salientar, que o Projeto 33 da Meta 23 estabelecido no Programa de Metas 2017 – 2020 do Município de São Paulo, atribui à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente a meta de plantar 200.000 árvores no município.

O detalhamento das ações executadas nesta auditoria está descrito nos anexos deste relatório, a saber:

- Anexo I – Descritivo; e
- Anexo II – Escopo e Metodologia.

Do resultado dos trabalhos, destacamos as seguintes constatações:

CONSTATAÇÃO 001 - Aprovação de memorandos de solicitação das mudas para arborização sem o devido informe ou precisão da localização dos plantios, em descumprimento à Portaria nº 047/2016/SVMA: Verificou-se a aprovação pela Divisão Técnica de Produção e Arborização (DEPAVE-2) de solicitações de mudas ao Viveiro Manequinho Lopes sem que fossem informados os locais dos plantios, ou ainda informados com imprecisão, contrariando o preconizado na Portaria da SVMA nº 047/2016, prejudicando os controles na distribuição e verificação dos plantios das mudas.

CONSTATAÇÃO 002 - Falha nos controles relativos à solicitação e ao fornecimento de mudas às Subprefeituras: Constatou-se a existência de falhas no arquivamento dos documentos comprobatórios de solicitação e fornecimento de mudas, divergência entre os registros analisados entre a SVMA e Subprefeituras e a existência de práticas que comprometem a efetividade dos

controles e a autonomia administrativa no fornecimento de mudas prejudicando os controles na distribuição das mudas.

Por fim, recomendamos o encaminhamento deste relatório para a Secretaria Municipal das Subprefeituras para ciência e adoção das providências cabíveis.

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

ANEXO I – DESCRITIVO

CONSTATAÇÃO 001 - Aprovação de memorandos de solicitação das mudas para arborização sem o devido informe ou sem a devida precisão quanto à localização dos plantios, em descumprimento à Portaria nº 047/2016/SVMA.

A partir da análise documental dos memorandos coletados, verificou-se que a Divisão Técnica de Produção e Arborização (DEPAVE-2), pertencente à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, aprovou solicitações de mudas ao Viveiro Manequinho Lopes – VML, realizadas pela Subprefeitura da Vila Mariana, sem que fossem informados os locais dos plantios, ou ainda, que fossem informados com imprecisão, contrariando a Portaria da SVMA nº 047/2016, em vigor desde 24 de maio de 2016. Tal impropriedade ocorreu quanto aos seguintes documentos:

Tabela I– Memorandos de solicitações de mudas com ausência ou imprecisão de endereço dos plantios

Data	Documento	Mudas solicitadas
01/06/2016	Memorando nº26	211
01/06/2016	Memorando nº27	350
29/08/2016	Memorando nº40	120
21/10/2016	Memorando nº53	10
27/10/2016	Memorando nº152	200
09/01/2017	Memorando nº8	200
20/04/2017	Memorando nº63	200
14/08/2017	Memorando nº106	200

No Memorando nº 053/SPVM/CMIU/2016, por exemplo, a Subprefeitura da Vila Mariana informou, com imprecisão (falta de detalhamento), que as 10 mudas solicitadas seriam plantadas na Avenida 23 de Maio, cujo logradouro é de grande extensão, aproximadamente seis quilômetros.

Para efeitos desta auditoria, considerou-se incompleto o informe de endereço em que não é possível, de maneira razoável, conhecer a localização exata ou mesmo aproximada dos pontos onde foram plantadas as mudas, impossibilitando ou tornando difícil a evidenciação, pelo DEPAVE-2, de que a solicitação de muda cumpriu o requisito estabelecido no Artigo 1º da Portaria nº 047/SVMA/2016, que determina que as solicitações de mudas arbóreas fornecidas para plantio pelos viveiros municipais sejam realizadas por meio de memorando, contendo os endereços onde serão executados os plantios, dentre outras informações.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em 10/07/2018, por meio do Ofício nº 512/SVMA.G.AJ/2018, manifestou-se da seguinte forma:

*“A partir da análise documental temos a informar que a listagem de documentos foi formalmente conferida e corrigida, portanto segue **a justificativa** desta seção.*

Tabela - Memorandos de solicitações de mudas com ausência ou imprecisão de endereços dos plantios.

Data	Memorando	Mudas Solicitadas	Reserva	Prefeitura Regional
01/06/2016	26	211	97	Vila Mariana
01/06/2016	27	350	96	Vila Mariana
29/08/2016	40	120	162	Vila Mariana

21/10/2016	53	10	239	Vila Mariana
27/10/2016	152	200	251	Vila Mariana
09/01/2017	8	200	04	Vila Mariana
20/04/2017	63	200	117	Vila Mariana
14/08/2017	106	200	218	Vila Mariana

Referente à tabela acima, temos a informar que:

- Conforme avaliações e informado em auditorias in loco da Controladoria, os **memorandos n°26 e 27** foram recebidos por DEPAVE-2 em 2016, porém após busca física não foram encontrados e não tiveram lançamento na planilha de controle à época.
- Os **memorandos n°40, 53 e 152**, são do ano de 2016, e realmente não possuíam o detalhamento do endereço de plantio.
- Os **memorandos n°08 e 106** as mudas foram para o estoque da própria Prefeitura Regional, como informado neste memorando, para futuros plantios, ou plantios emergenciais. Temos a informar que a realização destes plantios são informados mensalmente a este setor, via email, com as especificações necessárias, como endereço do plantio e espécie.
- O **memorando n°63** foi cancelado na época por decurso do prazo.

Frisamos que devido à gestão da direção e coordenação passada (2013-2016), os procedimentos adotados para controle de documentos de solicitações, entregas e saídas de mudas, não eram organizados de maneira hábil, além da planilha de controle ser complexa e muito propensa a erros.

Cabe ressaltar que foram adotados novos métodos de organização, planilhas e controle de todos os documentos, no decorrer do ano de 2017, assim foram adotados procedimentos mais eficientes na organização e transparência do processo.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

“As **providências** tomadas no ano de 2018 são que as solicitações passaram a ser realizadas via SEI.”

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO:

“O prazo para **implementação** é dinâmico e contínuo, pois cada vez que foi apontado algo a ser melhorado, esta Divisão procurou incorporar tais práticas às rotinas diárias.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

A exigência do controle em pauta, previsto na Portaria n°047/2016/SVMA, pelo fornecimento de memorando listando os endereços dos plantios a serem realizados pelas unidades solicitantes, constitui em obrigação imposta a todos, sejam elas as partes requerentes ou as responsáveis pela aprovação e fornecimento (DEPAVE-2), estabelecidas pela autoridade máxima da pasta.

Desta forma, a Portaria exige que os órgãos municipais, incluindo as Subprefeituras, realizem planejamento prévio dos plantios que executarão para que, somente em momento posterior, solicitem por mudas aos viveiros geridos pelo DEPAVE-2. Tal ressalva foi feita tendo em vista que as competências das Subprefeituras estariam restritas aos plantios de substituição, cujos endereços deveriam ser previamente conhecidos à execução dos serviços.

Assim, ressalta-se a relevância da comunicação das localidades em que serão executados os plantios. Ainda que feita *a posteriori*, constitui indispensável mecanismo de controle e deve ser

precisa o suficiente para viabilizar a realização de possível fiscalização e comprovação da execução dos plantios, caso a caso. Por exemplo:

- a-) se o plantio é realizado ao longo de determinado logradouro público, o mesmo deve ser informado com exatidão, informando a respectiva numeração do local, sendo aceitável informar o intervalo de numeração da quadra;
- b-) em caso de praças públicas descontínuas, em que haja segregação física em partes separadas por logradouros, recomenda-se que sejam identificadas cada uma separadamente indicando os logradouros congruentes; e
- c-) plantios realizados em canteiros centrais ou em propriedades internas devem também ser discriminados.

No entanto, constatou-se por esta auditoria, a exemplo das manifestações da auditada aqui expostas, a ocorrência de práticas que comprometem a efetividade do controle, tais como a aprovação de fornecimento das mudas sem discriminação ou a discriminação muito imprecisa dos endereços dos plantios (Ex. Avenida 23 de maio – avenida tal que possui mais de 06 quilômetros de extensão), a aprovação do fornecimento por ordem superior e até mesmo o fornecimento de mudas a título de plantios futuros ou emergenciais, dentre outras. Da maneira hoje realizada, não se pode garantir a efetividade do mecanismo de controle existente, pois não são utilizados critérios bem definidos ou mesmo, utilizados de forma não padronizada, sendo evidenciada sua dispensa para alguns casos, mediante acordo ou ordem superior.

Destaca-se, ainda, que foram constatadas as mesmas deficiências relativas à discriminação imprecisa dos endereços nos informes mensais enviados ao DEPAVE-2, relacionando os plantios já executados pelas Subprefeituras.

Além disso, verificou-se ainda por esta Equipe, cujos trabalhos envolveram também as Subprefeituras de Pinheiros, Vila Mariana e Penha, que posteriormente à edição da Portaria nº047/2016/SVMA, as Subprefeituras foram autorizadas a manter os seus próprios viveiros limitados a um estoque máximo de 200 mudas, sem a devida regulamentação ou imposição de requisitos de controle. Adicionalmente, constatou-se a recorrente realização de plantios de arborização, apesar de não previsto em legislação municipal, sob as mais variadas alegações, ou seja, realizam plantios em endereços diversos e em quantidades bem superiores às unidades arbóreas suprimidas (àquelas previstas na legislação).

Tais situações estão devidamente detalhadas nos itens 001 e 002 do Relatório de Auditoria inerente à Subprefeitura de Pinheiros, 002 e 003 do Relatório de Auditoria inerente à Subprefeitura da Vila Mariana e 003 do Relatório de Auditoria inerente à Subprefeitura da Penha.

Sendo assim, entende-se presentes riscos de controle adicionais que não foram devidamente regulamentados e que agravam a efetividade dos controles existentes. Ainda, deve-se considerar a qualidade dos controles existentes e futuros, visto que a existência de registros é requisito fundamental para garantir a comprovação e o uso adequado dos recursos municipais, sendo que estes devem ser pensados e estabelecidos de forma adequada a atender ao princípio da efetividade e ao interesse da ação governamental.

Considerando a análise acima exposta, conclui-se pela necessidade de se obter melhorias significativas nos registros existentes e ampliar os controles para cobertura dos riscos adicionais acima expostos.

As recomendações 001 e 002 apresentadas a seguir visam estabelecer e regulamentar os padrões de comunicação dos locais de plantio para garantia da efetividade dos controles. Tendo em vista a existência de estoques nas Subprefeituras, a Recomendação 003 trata de reavaliar e reajustar o momento e os meios apropriados do controle dos locais de execução dos plantios. A recomendação 004 visa regulamentar as condições para autorização e manutenção dos viveiros nas Subprefeituras, enquanto que as recomendações de 005 a 010 visam à implantação de um sistema de controle de estoques.

RECOMENDAÇÃO 001

No tocante à discriminação dos endereços de plantios, recomenda-se à SVMA o estabelecimento formal dos padrões mínimos exigidos quanto à indicação dos endereços, sejam eles prévios ou posteriores aos plantios, através de memorando de solicitação de mudas e/ou relatórios mensais de plantios fornecidos ao DEPAVE-2.

Sugere-se que tal informação seja apresentada mediante formulários/relatórios em que seja obrigatória a discriminação quanto à localização do plantio.

Uma vez definidos tais padrões, recomenda-se à SVMA comunicar formalmente aos órgãos interessados, como as Subprefeituras e a Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Diante da impossibilidade de prever todas as situações possíveis, ressalta-se tal orientação deve contemplar a ocorrência dos plantios mais frequentes ou que demandem a devida orientação para aperfeiçoamento dos registros.

RECOMENDAÇÃO 002

Recomenda-se à SVMA regulamentar o Art. 2º da Portaria nº 047/2016/SVMA para que a vigente obrigação de comunicar mensalmente os registros dos endereços de execução dos plantios:

- a) Cumpra os requisitos estabelecidos na Recomendação 001;
- b) Seja obrigatoriamente comprovada, quando os plantios forem executados por empresas contratadas ou pelas próprias Subprefeituras, mediante registro fotográfico “datado” do momento anterior e posterior à execução dos plantios, do mesmo ângulo, sendo que tais registros fotográficos deverão ser arquivados mensalmente em processo SEI, juntamente com o relatório mensal contendo os endereços dos plantios executados e assinados pelo fiscal do contrato e, concomitantemente, pelo Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal ou Biólogo responsável;

RECOMENDAÇÃO 003

Recomenda-se à SVMA reavaliar, em conjunto com a Secretaria Municipal das Subprefeituras, a compatibilidade operacional ou eventual necessidade de ajustes para a continuidade ou a supressão da exigência de discriminação prévia dos endereços de plantio a serem executados, por meio do memorando de solicitação de mudas estabelecido na Portaria nº047/2016/SVMA, a qual deverá ser atualizada, caso julguem necessário.

RECOMENDAÇÃO 004

Recomenda-se à SVMA avaliar a possibilidade de criação de legislação, em conjunto com a Secretaria Municipal das Subprefeituras, que autorize e regulamente a manutenção de viveiros de mudas nas dependências das Subprefeituras, respeitando os limites de competência quanto ao plantio de reposição e à destinação das mudas e definindo minimamente:

- Limite máximo do estoque,
- Condições mínimas de segurança e manutenção,
- Procedimentos de controle e reposição de estoque,
- Necessidade de fornecimento de relatórios gerenciais periódicos, em que sejam consideradas as Recomendações 008 e 009, e
- A implantação de Sistema de Controle de Estoque a ser padronizado para todas as Subprefeituras, em que sejam consideradas as Recomendações 005, 006, 007 e 008.

RECOMENDAÇÃO 005

Recomenda-se a implantação de Sistema de Controle de Estoque, cujo Controle das Entradas seja efetuado por meio de preenchimento de “Ficha de Entrada de Mudas”, na qual constem os dados que identifiquem minimamente:

- a-) a sua procedência (número da reserva e TID) registrada no Termo de Reserva e Fornecimento de Mudas Arbóreas, fornecido pelo DEPAVE-2, ainda que as entradas sejam parciais; e
- b-) os dados relativos à entrada efetiva das mudas em estoque (data da entrega, as espécies e respectivos volumes), devidamente reconhecidos com assinatura pelo responsável pela recepção das mudas e gestão do estoque.

RECOMENDAÇÃO 006

Recomenda-se a implantação de Sistema de Controle de Estoque, cujo Controle das Saídas seja efetuado por meio de preenchimento de “Ficha de Saída de Mudas”, na qual constem os dados que identifiquem minimamente:

- a-) a saída efetiva das mudas (data da saída, as espécies e respectivos volumes), devidamente assinados por quem está retirando as mudas e pelo responsável pela gestão do estoque, quem as entrega; assim como identifiquem o motivo/destinação (plantio sob a responsabilidade da PR, perdas, etc.); e
- b-) quando pertinente, a respectiva autorização oficial para retiradas das mudas:
 - o Plantios sob a responsabilidade da PR: número da Ordem de Serviço, nome e assinatura do responsável pela autorização da Ordem de Serviço ou Eng. Agrônomo;
 - o Outros plantios (Ex. particulares): número do processo, nome e assinatura do responsável pela autorização de entrega da muda;
 - o Perdas: justificar o(s) motivo(s) da(s) perda(s), nome e assinatura do Engenheiro Agrônomo responsável por autorizar o descarte da muda;
 - o Outros motivos: justificar o(s) motivo(s) da(s) saída(s);

RECOMENDAÇÃO 007

Recomenda-se a implantação de Sistema de Controle de Estoque, cujo Controle dos Saldos em Estoque por meio de “Inventário Físico”, o qual atenda, minimamente, o seguinte:

- a-) Definição de procedimentos de controle que garantam a efetividade dos registros em inventário físico mediante contagem periódica das mudas em estoque;
- b-) Definição de procedimentos para validação e autorização de descarte das “Perdas” pelo Engenheiro Agrônomo responsável;
- c-) Definição de responsável pela gestão operacional do estoque (entradas e saídas), arquivamento dos registros, manutenção do inventário e realização dos procedimentos de controle; e
- d-) Controle de fechamento por meio de “Inventário Físico Mensal”, em que sejam registradas a data do fechamento e a consolidação dos saldos inicial e final, entradas, saídas e perdas (espécies e respectivos volumes), devidamente assinado pelo Eng. Agrônomo responsável.

RECOMENDAÇÃO 008

Recomenda-se à SVMA que mantenha, em processo, a documentação relativa aos controles sugeridos acima em processo, preferencialmente, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, garantindo que sejam inseridos os seguintes registros:

- a-) Termo de Reserva e Fornecimento de Mudas Arbóreas;
- b-) Ficha de Entrada de Mudas;
- c-) Ficha de Saída de Mudas; e
- d-) Inventário Físico Mensal.

RECOMENDAÇÃO 009

Recomenda-se a edição de normativo que torne obrigatório para as Subprefeituras o fornecimento de inventário físico mensal, contendo registros de entradas, saídas, perdas e/ou mortes de mudas ocorridas em sua posse, assim como data, tipo da muda e ou/ outras informações que julguem pertinentes.

RECOMENDAÇÃO 010

Recomenda-se a alteração da Portaria nº 048/SVMA/2016, de modo que a norma determine, às Subprefeituras, a disponibilização mensal, ao DEPAVE, de relatórios que indiquem a relação individualizada das perdas e/ou mortes de mudas ocorridas em sua jurisdição, bem como o motivo que levou a tais eventos.

CONSTATAÇÃO 002 - Falha nos controles relativos à solicitação e ao fornecimento de mudas às Subprefeituras

De acordo com os procedimentos estabelecidos pela SVMA, a solicitação de mudas é realizada por meio de envio de Memorando ao DEPAVE-2, sendo que o documento é registrado em livro próprio, onde são registradas todas as demandas em ordem cronológica.

Destaca-se que o DEPAVE-2 poderá reajustar as quantidades solicitadas, mediante cálculo de equivalência entre as mudas, mediante o qual é considerada a disponibilidade de mudas em estoque nos viveiros municipais para fornecimento.

Na retirada das mudas pelos solicitantes, a qual ocorre em data previamente agendada, é emitido Termo de Reserva e Fornecimento das mudas, onde são registradas as espécies e os respectivos quantitativos efetivamente fornecidos.

Entretanto, não foi possível, mediante inspeção física dos arquivos e exame documental, obter a documentação comprovatória dos registros relativos à solicitação e fornecimento de mudas solicitadas pelas Subprefeituras durante os exercícios de 2016 e 2017.

Tabela II - Relação de memorandos não encontrados:

Nº de reserva	TID	Memorando
73	14983713	022/2016
96	15151449	046/2016
97	15151238	027/2016
237	15726206	051/2016
253	15742473	153/2016
10	14577834	001/2016
36	14788639	037/2016
68	14942998	005/2016
71	14973551	011/2016
130	15383893	055/2016
170	15567398	060/2016
259	15784497	067/2016
293	15936680	071/2016
130	16449077	047/2017
265	16978527	124/2017
266	16978534	125/2017
294	17090631	028/2017
295	17099666	143/2017

Além disso, encontrou-se divergência entre os registros do número de mudas fornecidas nos relatórios fornecidos pela SVMA e o número de mudas que a Subprefeitura da Vila Mariana informa ter recebido em 2016:

Total de mudas fornecidas pelo DEPAVE-2	1.108 mudas
Total de mudas recebidas pela PR-VM	2.090 mudas

Diante de tais inconsistências, entende-se ter restado prejudicado o conhecimento e a comprovação dos números de mudas efetivamente solicitadas e fornecidas, bem como, conseqüentemente, a avaliação quanto à gestão da produtividade e eficiência dos plantios realizados pelas Subprefeituras.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE: A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em 10/07/2018, por meio do Ofício nº 512/SVMA.G.AJ/2018, manifestou-se da seguinte forma:

“A partir da análise documental, temos a informar que a listagem de documentos foi formalmente conferida e corrigida. Portanto, segue a justificativa desta Seção.

Tabela – Relação de memorandos não encontrados

Nº da Reserva	TID	Memorando	Prefeitura Regional
73	14983713	022/2016	Vila Mariana
96	15151449	046/2016	Vila Mariana
97	15151238	027/2016	Vila Mariana
237	15726206	051/2016	Vila Mariana
253	15742473	153/2016	Vila Mariana
10	14577834	001/2016	Pinheiros
36	14788639	037/2016	Pinheiros

68	14942998	005/2016	Pinheiros
71	14973551	011/2016	São Mateus
130	15383893	055/2016	Pinheiros
170	15567398	060/2016	Pinheiros
259	15784497	067/2016	Pinheiros
293	15936680	071/2016	Pinheiros
130	16449077	047/2017	Pinheiros
265	16978534	124/2017	Vila Mariana
266	16978534	125/2017	Vila Mariana
269	16974074	056/2017	DEPAVE-G
294	17090631	028/2017	Vila Mariana
295	17099666	143/2017	Vila Mariana

Com relação a tabela acima temos a informar que:

Conforme identificado em auditoria e após busca física, os documentos de número de **reserva: 73, 96, 97, 237 e 253**, não foram encontrados, e também não houve lançamento na planilha de controle de estoque na época.

Os restantes dos documentos apresentados na tabela encontram-se nos arquivos da Seção Técnica de Arborização, assim como o lançamento na planilha de controle de estoque.

O número de **reserva 266** foi aberto inicialmente pela Subprefeitura da Vila Mariana e, após, substituído pela **reserva 269** aberta pelo DEPAVE-G. O qual refere-se ao plantio de 6 mudas para o Projeto Piloto de Arborização de Calçadas.

Tabela – Divergência no número de mudas fornecidas e recebidas pela PR- Vila Mariana

Total de mudas fornecidas pelo DEPAVE-2	1108 mudas
Total de mudas recebidas pela PR-VM	2090 mudas

Todas as planilhas de controle de entradas e saídas da Divisão foram entregues à Controladoria. Tais divergências devem ser questionadas também junto à Subprefeitura, uma vez que tais valores divergem dos valores apresentados à Depave-2 em atendimento a Portaria 048/SVMA/2016.

Trata-se de divergência significativa, uma vez que, em se tratando de fornecimento, esta Divisão possui controle e documentos que formalizam as saídas dessas mudas.”

PLANO DE PROVIDÊNCIAS:

“As providências a serem tomadas para este tipo de situação dependem de respaldo de SVMA e de Diretor de DEPAVE-G, para dar autonomia a esta Divisão na decisão de fornecer ou não para as Subprefeituras que não se encontram dentro da norma.”

PRAZO PARA IMPLEMENTAÇÃO:

“A partir do presente, uma vez que seja emitido um documento formal do Secretario do Verde e do Meio Ambiente e do Diretor do DEPAVE-G endossando o não fornecimento para quem não esteja dentro das regras da Portaria 047/SVMA/2016.”

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA:

Em sua manifestação, a Secretaria reconhece a existência das discrepâncias encontradas em seu arquivo e informa haver excepcionalidades em aprovações não previstas nas normas vigentes que comprometem a sua autonomia administrativa no fornecimento de mudas.

Tendo em vista não ter sido proposta medidas corretivas, considera-se que o plano de providências apresentado precisa de complementação.

RECOMENDAÇÃO 011

Recomenda-se à SVMA a adoção do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para fins de registro e documentação das comunicações oficiais relativas à solicitação de mudas, aprovações e cumprimento das demais obrigações dela decorrentes.

RECOMENDAÇÃO 012

Recomenda-se à Secretaria que, nas situações em que seja permitida a existência de excepcionalidades às normas existentes, que seja estabelecido em norma a autoridade competente para autorizá-las, como, por exemplo, o Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, mediante justificativa prévia e indicando o(s) meio(s) alternativo(s) para recomposição dos controles, sob pena de responsabilidade funcional.

ANEXO II – ESCOPO E METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as normas brasileiras de auditoria, abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos;
- Visita ao Viveiro Manequinho Lopes
- Circularização de informações;
- Entrevista com os responsáveis pela área auditada.